

2018/2019**Aviso n.º 4 – Horário n.º 14****Contratação de Escola – Grupo de Recrutamento 100 (Educação Pré-Escolar)**

Nos termos dos artigos 38.º e 39.º do determinado no Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto o seguinte concurso:

- 1. Grupo de Recrutamento:** 100 (Educação Pré-Escolar)
- 2. Modalidade do Contrato:** contrato de trabalho a termo resolutivo
- 3. Tipo de Duração:** temporário
- 4. Horas Semanais a Contratar:** 5
- 5. Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Briteiros
- 6. Caracterização das Funções:** exercício de atividade letiva pelo n.º de horas que correspondem à redução de componente letiva de uma docente nos termos do n.º 2, artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente na sua redação atual.
- 7. Requisitos de admissão:** docente com qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento a que se candidata (DL n.º 79/2014, de 14 de maio)
- 8. Formalização da Candidatura:** O processo de candidatura realiza-se através de uma aplicação informática (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>) disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). O prazo de candidatura estará definido na respetiva aplicação informática, após validação do horário por parte da DGESTE.
- 9. Critérios de Seleção:**
 - Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março (100%).
ou
 - Classificação académica - nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março (se não possuir Qualificação Profissional) (100%).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de

março. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

10. Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica do Agrupamento (www.aebriteiros.pt), bem como em local visível da Escola Básica de Briteiros, a lista ordenada aprovada pelo órgão de gestão.
11. A colocação é comunicada através da aplicação electrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
12. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
13. A apresentação é realizada na Escola Básica de Briteiros até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
14. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

S. Salvador de Briteiros, 2 de janeiro de 2019

O Diretor,



(Luís Filipe de Abreu Morais)